



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024



MENSAGEM Nº _____, de 8 de novembro de 2023.

Exmo. Sr. Vereador Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

Encaminho anexo, Projeto de Lei que *"Altera o caput do Art. 5º da Lei 471, de 14 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências"*.

O referido projeto de lei tem por objetivo alterar a Lei nº 471, de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a lei orçamentária para 2023, com a finalidade específica de alterar o disposto no caput do art. 5º da referida lei.

O artigo 5º da lei em referência, autorizou inicialmente abertura de créditos suplementares no orçamento vigente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento do Município.

Ocorre que o limite de 25% (vinte e cinco por cento), pode ser mostrar insuficiente, sendo necessária a sua alteração, o que se pretende.

A proposta ora apresentada altera os atuais 25% autorizados para 30%. Esse novo índice ora proposto é o que julgamos suficiente para que a Contabilidade da Prefeitura Municipal possa encerrar a execução orçamentária sem maiores transtornos.

Na certeza de contar com o costumeiro bom senso dos nobres vereadores, coloco os técnicos da Contabilidade da Prefeitura Municipal a disposição para prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente,

GERALDO MAGELA

GOMES:036608486

03

Assinado de forma digital por

GERALDO MAGELA

GOMES:03660848603

Dados: 2023.11.08 08:17:11 -03'00"

GERALDO MAGELA GOMES

Prefeito

A Sua Excelência, o Senhor

VEREADOR GETÚLIO IVAN PEREIRA NUNES DA ROCHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Natalândia

Nesta